PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
C.G.C. N.º 75 370 148/0001-17
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU – PARANÁ

LEI Nº 065/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a equipar a 74ª Zona Eleitoral desta Comarca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a equipar, com um micro-computador e respectivos acessórios e programas (software), a 74ª Zona Eleitoral desta Comarca, dotando-a de condições necessárias para:

1) - informatizar os serviços eleitorais;
2) - instituir, paralelamente, a "Memória do Município".

Art. 2º - A normatização do uso, finalidades específicas e manutenção dos equipamentos será estabelecida em Convênio firmado entre a Municipalidade e a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - O arquivo Histórico-Político do Município formar-se-á com cópias dos arquivos magnéticos correspondentes, confiadas à guarda das Câmara de Vereadores e Prefeitura do respectivo Município, permanecendo o original arquivado no Fórum da Sede da Zona Eleitoral.

Art. 4º - As despesas do presente Projeto correrão por conta de dotação do Orçamento corrente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de outubro de 1.991.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 10/10/91
NO JORNAL FOLHA LONDRINA
PAGINA 15 - CLASSIFICADOS
VISTO